

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2026.

Dispõe sobre atualização da Instrução Normativa 002/2025 que trata da regulamentação da Gratificação por Participação no Comitê de Investimentos (GCI) do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe – CAMARAGIBEPREV.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE – CAMARAGIBEPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1045/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Gratificação por Participação no Comitê de Investimentos (GCI), prevista na Lei nº 1045/2025, em seu Art. 18 e no Regimento Interno do Comitê de Investimento, no âmbito do CAMARAGIBEPREV;

CONSIDERANDO a importância de garantir maior eficiência, transparência, celeridade, segurança no pagamento desta gratificação;

RESOLVE:

Art.1º - DA FINALIDADE

Esta Instrução Normativa estabelece normas e diretrizes para o pagamento da Gratificação por Participação no Comitê de Investimentos (GCI) do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe – CAMARAGIBEPREV.

Art. 2º - DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO

- I - Frequência em todas as reuniões convocadas pelo Presidente do Comitê;
- II - Ação participativa e comprometida com os assuntos relacionados à boa administração do Instituto de Previdência;
- III - Repostas às demandas e atendimento aos trabalhos de sua responsabilidade;

IV - Pontualidade e presteza nas respostas e nos votos relativos aos processos atribuídos pelo Presidente;

V - Guarda do devido decoro na atividade de membro do comitê;

VI - Ser detentor, no mínimo, da certificação específica, prevista em normativos do Ministério da Previdência Social, para membros de Comitê de Investimentos do RPPS.

Art.3º - DO PROCEDIMENTO PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO

I -O Presidente do Comitê de Investimentos verificará, mensalmente, o atendimento aos critérios estabelecidos nos incisos de I a VI do Art. 2º, solicitando, quando couber, a realização do pagamento da gratificação prevista; esta solicitação será feita em formulário próprio, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, e deverá ser paga até o último dia útil do mês subsequente a requisição;

II – O presidente deverá observar os seguintes prazos procedimentais:

- a) Até 48 horas após a reunião formulação da ata;
- b) Até 48 horas após a formulação da ata, coleta de assinaturas e envio ao Camaragibeprev;
- c) Até 48 horas após a publicação da ata, solicitar o recebimento das gratificações.

Art. 4º DA CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES

As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser convocadas pelo presidente do Comitê de Investimentos, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), utilizando-se os endereços previamente informados pelos servidores integrantes do Comitê.

Em caráter complementar, admite-se a utilização de aplicativos de mensagens instantâneas, notadamente o WhatsApp, para fins de convocação, desde que:

- a) Seja utilizado número de telefone previamente cadastrado;
- b) A mensagem seja encaminhada em grupo ou individualmente, de forma inequívoca quanto à data, horário, local e pauta da reunião; e
- c) Seja possível comprovar o envio da mensagem, resguardando a formalidade do ato.



CAMARAGIBEPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe

PROTEÇÃO PARA O SERVIDOR HOJE E SEMPRE

A convocação deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 horas, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.

Para efeitos de comprovação, o envio do e-mail ou da mensagem no aplicativo será considerado comunicação válida, independentemente de confirmação expressa do destinatário, desde que não haja erro de entrega ou devolução da mensagem.

Art. 5º - DA VIGÊNCIA

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação e deverá ser revisada sempre que necessário.

Camaragibe/PE, 27 de Fevereiro de 2026.

Daniele da Silva Ferreira

-Presidente do CAMARAGIBEPREV-
- Matrícula nº 0.0004641- 1-

Erika Regina Pereira Rodrigues

- Coordenadoria de Controle Interno -
- Matrícula nº 0.0005933-1-

Lucas Correia de Andrade

- Presidente do Comitê de Investimentos -
- Portaria nº 019/2025 -